

Portaria n.º 182/93/M

de 21 de Junho

Tendo sido celebrado um protocolo de cooperação técnica entre o Instituto Nacional de Administração (INA) e a Universidade de Macau com vista à organização de Cursos Avançados de Administração Pública.

Tendo já sido aprovado pelo Senado da Universidade de Macau o plano de estudos do curso de mestrado em Administração Pública;

Sob proposta da Universidade de Macau;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É aprovado o plano do curso de mestrado em

Administração Pública, de acordo com o anexo a esta portaria que dela faz parte integrante.

Art. 2.º — 1. A área de especialização será definida pela Universidade de Macau em cada curso a leccionar.

2. No ano lectivo de 1993-1994 a área de especialização é «Relações Internacionais».

Art. 3.º — 1. O curso compreende as disciplinas ministradas no período de dois semestres e a elaboração de uma dissertação original, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro.

2. A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar num prazo máximo de 12 meses após a conclusão da parte lectiva.

Governo de Macau, aos 14 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ANEXO

Mestrado em Administração Pública

DISCIPLINAS	TIPO	HORAS TOTAIS teórico- práticas	UNIDADES DE CRÉDITO
Primeiro Semestre			
Disciplinas Gerais:			
Economia Pública	Obrigatória	60	3
Macroeconomia e Políticas de Estabilização	"	60	3
Gestão Pública Contemporânea	"	60	3
Administração Pública na China e nas Novas Economias Industrializadas da Ásia	"	60	3
Segundo Semestre			
Disciplinas Específicas:			
Geopolítica e Blocos Regionais	Obrigatória	60	3
Integração Económica Internacional	"	60	3
Finanças Públicas e Relações Monetárias Internacionais	"	60	3
Políticas de Desenvolvimento na Região Ásia-Pacífico	"	60	3
Seminários	Optativos*	—	—

* Cada curso poderá incluir um conjunto de Seminários de duração variável versando temas complementares à temática especializada.

訓 令 第一八二／九三／M 號 六月二十一日

鑑於葡國國立行政學院與澳門大學簽訂了一份技術合作議定書，目的是籌組公共行政各個高級課程。

由於澳門大學教務委員會已通過公共行政碩士課程的學習計劃。

經澳門大學建議；

考慮到二月四日第一一／九一／M號法令第十四條三款及第十七條的規定；

總督行使澳門組織章程第十六條一款b項賦予的能力，著令：

第一條 —— 根據成為本訓令組成部分的附件，核准公共行政碩士課程計劃。

第二條 —— 一、將教授的每個課程，其專科由澳門大學訂定。

二、在一九九三／九四學年，專科是“國際關係”。

第三條 —— 一、課程包括分兩個學期教授的多個科目，以及按照二月四日第一一／九一／M號法令第十七條四款的規定撰寫一篇獨創性論文。

二、論文的提交和答辯應在學習部分完結後最多十二個月內為之。

一九九三年六月十四日於澳門政府

著頒行

總督 韋奇立

附件
公共行政碩士

科目	形式	理論—實習 總學時	學分
第一學期			
一般科目：			
公共經濟	必修	60	3
宏觀經濟及穩定政策	必修	60	3
現代公共管理	必修	60	3
中國及亞洲新工業經濟的公共行政	必修	60	3
第二學期			
特定科目：			
地理政治及地區集團	必修	60	3
國際經濟的統合	必修	60	3
公共財政及國際貨幣關係	必修	60	3
亞太區發展政策	必修	60	3
研討	選修*	—	—

* 每個課程可包括一系列的研討，期間不定，以補充有關的專門範圍者為課題。